



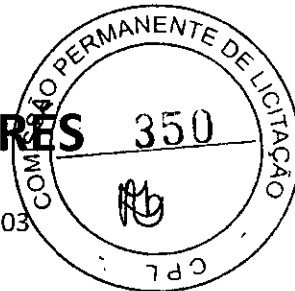
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Av. Raul Soares, nº 310 – Fone: (33)3267-1671 – Fax (33)3267-1603

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50



Aimorés/MG, 19 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 115/2024

À Secretaria de Licitação,

Solicito a Vossa Excelência, proceder com o 1º aditivo, de prazo, referente ao CONTRATO DE Nº 301/2024, cujo objeto é **“Fornecimento de equipamentos para instalação de torres com sistemas de repetidor de sinal de telefonia celular, com o fornecimento de peças, equipamentos e instalação, para atender os Distritos de São José do Limoeiro e São João do Capim (Repetidor de sinal - antena painel - antena parabólica - iluminador - cabos e conectores - torre - serviço de instalação e manutenção)”**, firmado entre o Município e a empresa CONSTRULAGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.573.880/0001-89.

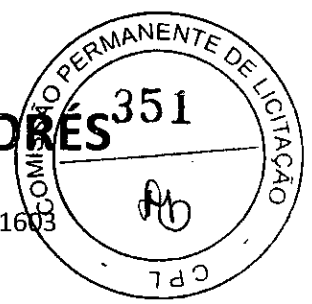
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Walter Dimas Teixeira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS



Av. Raul Soares, nº 310 – Fone: (33)3267-1671 – Fax (33)3267-1603

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

JUSTIFICATIVA

Considerando que a empresa tem enfrentado instabilidade na captação do sinal de telefonia móvel, o que tem impactado diretamente na montagem e na transmissão adequada do sinal. Esse fator imprevisível resultou em atrasos nas etapas de preparação e testes necessários para garantir a operação plena da torre.

Vale ressaltar que a requerente não contribuiu para essa “inexecução”. Mormente porque como definiu o Código de Processo Civil:

Art. 374.

Não dependem de prova os fatos: I - notórios;

Assim como, determinou o Código Civil que:

Art. 393.

O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

Aliás, mencionado pedido de prorrogação do prazo de entrega/execução é realizado com fulcro na Lei nº 14.133/21 que assim estabelece:

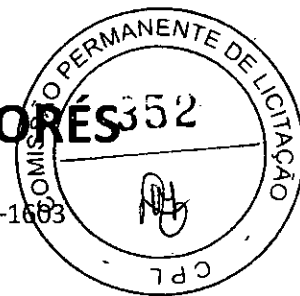
Art. 57 (...)

§ 1º. **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

II - **Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;** (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS



Av. Raul Soares, nº 310 – Fone: (33)3267-1671 – Fax (33)3267-1683

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Nessa toada, a ocorrência de fato excepcional ou imprevisível permite a prorrogação do prazo da entrega de bens/e ou serviços à Administração Pública, nos termos dos comandos normativos acima transcritos. Outrossim, este também é o entendimento jurisprudencial a respeito da matéria, como se pode observar por meio da transcrição da seguinte ementa:

2. o art. 107, da Lei nº 14.133/21, prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos em face de “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.
3. Comprovada a ocorrência de força maior... deve ser devolvido à parte o prazo decorrido em virtude da paralisação (STJ - REsp: 1263300 RJ 2011/0084978-3, Relator: Ministra Regina Helena Costa, Data de Publicação: DJ 05/12/2016).

Considerando que é caráter de responsabilidade do Município zelar pela vigência do contrato e que não foi possível a execução total dentro do prazo estipulado inicialmente e ainda a grande importância da continuidade dos serviços contratado, solicito a prorrogação do **prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias** para que os serviços compactuados possam ser concluídos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Aimorés, 19 de dezembro de 2024.

Walter Dimas Teixeira Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

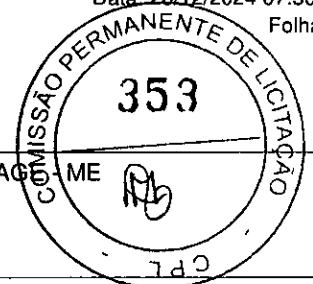


UF: MG
Município: AIMORES
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 26/12/2024 07:30:48

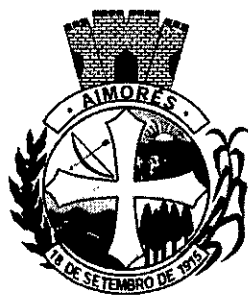
Folha: 1

CONTRATOS
RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS



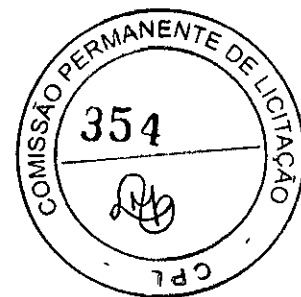
Número do Contrato: 000301 / 2024 Fornecedor: 024394 - GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE - ME
Data da Assinatura: 26/12/2024 Vigência: 08/05/2024 a 31/12/2024
Processo: 000124 / 2023 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 64

Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0001	Prorrogação de Prazo	26/12/2024	26/12/2024	26/12/2024
Novo Período de Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310, Centro
CEP: 35.200-000, Estado de Minas Gerais
Telefone: (33) 3267-1932
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50



TERMO ADITIVO (PRIMEIRO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 301/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AIMORÉS, E A
EMPRESA GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.348.094/0001-50, com sede na Avenida Raul Sores, nº 310, Centro, Aimorés-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Marques, portador do CPF nº: 513.301.646-87.

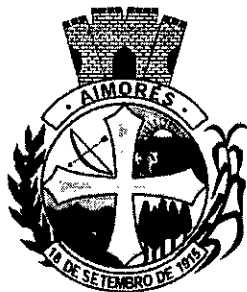
CONTRATADA: GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE, sediada Rua José Ambrósio Rodrigues, nº 91, Bairro Centro, na Cidade de Chale, MG, CEP: 36985000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26 573 880/0001-89, representada pelo Sr. Gabriel Sanches Alves Gomes Lage, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.311.116-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para instalação de torres com sistemas de repetidor de sinal de telefonia celular, com o fornecimento de peças, equipamentos e instalação, para atender os Distritos de São José do Limoeiro e São João do Capim (Repetidor de sinal - antena painel - antena parabólica - iluminador - cabos e conectores - torre - serviço de instalação e manutenção), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos., com exclusividade para Microempreendedores Individuais -MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

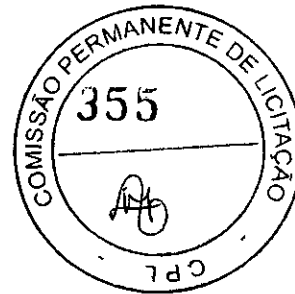
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 301/2024, nos termos das Cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310, Centro
CEP: 35.200-000, Estado de Minas Gerais
Telefone: (33) 3267-1932
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50



Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de **3 (MESES) meses**, a partir **de 01 de JANEIRO de 2025 até 31 de MARÇO de 2025**.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente conforme proposta, parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Aimorés, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes.

Aimorés, 26 de DEZEMBRO de 2024.

MARCELO MARQUES:51330164687
MARQUES:51330164687
330164687

MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

GABRIEL SANCHES ALVES
GOMES LAGE:08931111630

Assinado de forma digital por GABRIEL
SANCHES ALVES GOMES
LAGE:08931111630
Dados: 2024.12.26 14:36:39 -03'00'

GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE
Gabriel Sanches Alves Gomes Lage

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF;

CPF